



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



### AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2026

“Aprova as tabelas de Vencimentos Base dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências.”

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal – Docentes, o qual passa a vigorar conforme estabelecido no anexo desta lei, correspondendo aos valores constantes nas tabelas:

I – Anexo I: Tabela A para o cargo de professor com carga horária de 20 (vinte) horas aula, e, Tabela B para o cargo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas aula.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 14 de abril de 2026.

**CELSO ALVES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67) 99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318

TABELA A - PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Coef	Nível I - 1,00		Nível II - 1,50		Nível III - 1,60		Nível IV - 1,70		Total Remuneração	Regência de Classe	Total Remuneração
		Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe			
A	1,00	1.982,57	495,64	2.973,86	743,46	3.717,32	793,03	3.965,14	3.370,37	842,59	4.212,96	
B	1,10	2.180,82	545,21	3.271,24	817,81	4.089,05	872,33	4.361,65	3.707,41	926,85	4.634,26	
C	1,20	2.379,08	594,77	3.568,63	892,16	4.460,78	951,63	4.758,17	4.044,44	1.011,11	5.055,55	
D	1,30	2.577,34	644,34	3.866,01	966,50	4.832,51	1.030,94	5.154,68	4.381,48	1.095,37	5.476,85	
E	1,40	2.775,60	693,90	4.163,40	1.040,85	5.204,25	1.110,24	5.551,20	4.718,52	1.179,63	5.898,15	
F	1,50	2.973,86	743,46	4.460,78	1.115,20	5.575,98	1.189,54	5.947,71	5.055,55	1.263,89	6.319,44	
G	1,60	3.172,11	793,03	4.758,17	1.189,54	5.947,71	1.268,84	6.344,22	5.392,59	1.348,15	6.740,74	

TABELA B - PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Coef	Nível I - 1,00		Nível II - 1,50		Nível III - 1,60		Nível IV - 1,70		Total Remuneração	Regência de Classe	Total Remuneração
		Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe	Vencimento Base	Regência de Classe			
A	1,00	3.965,14	991,29	5.947,71	1.486,93	7.434,64	1.586,06	7.930,28	6.740,74	1.685,18	8.425,92	
B	1,10	4.361,65	1.090,41	6.542,48	1.635,62	8.178,10	1.744,66	8.723,31	7.414,81	1.853,70	9.268,51	
C	1,20	4.758,17	1.189,54	7.137,25	1.784,31	8.921,57	1.903,27	9.516,34	8.088,89	2.022,22	10.111,11	
D	1,30	5.154,68	1.288,67	7.732,02	1.933,01	9.665,03	2.061,87	10.309,36	8.762,96	2.190,74	10.953,70	
E	1,40	5.551,20	1.387,80	8.326,79	2.081,70	10.408,49	2.220,48	11.102,39	9.437,03	2.359,26	11.796,29	
F	1,50	5.947,71	1.486,93	8.921,57	2.230,39	11.151,96	2.379,08	11.895,42	10.111,11	2.527,78	12.638,88	
G	1,60	6.344,22	1.586,06	9.516,34	2.379,08	11.895,42	2.537,89	12.688,45	10.785,18	2.696,30	13.481,48	

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67) 99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



#### AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2026

Altera a redação do art. 36 da Lei nº 007/2002 para distinguir férias anuais do recesso escolar e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 36 da Lei nº 007/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I – os membros do grupo magistério, quando em atividade docente, gozarão de 30 (trinta) dias de férias remuneradas a cada 12 (doze) meses de trabalho.”*

**Art. 2º** - Fica acrescido o § 4º ao art. 36 da Lei nº 007/2002, com a seguinte redação:

*“§ 4º Fica estabelecido recesso escolar de 15 (quinze) dias entre as duas etapas letivas.”*

**Art. 3º** - As demais disposições do art. 36 da Lei nº 007/2002 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 12 de maio de 2026.

**CELSO ALVES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67) 99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

#### DECRETO 2.027/2026

“Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a Lei Federal 8142/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;

Considerando o Ofício 03/2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia-MS.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 09 de Junho de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, a qual será orientada pelo tema central **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º Todos os segmentos sociais previsto no Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como delegados ou conforme dispuser o regimento interno.

Art. 4º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiro consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 13 de Maio de 2026.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

### EDITAL N. 013/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O prefeito municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para preenchimento de vagas para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, por tempo determinado, torna público que os candidatos abaixo relacionados, **ficam CONVOCADOS nos seguintes termos:**

1. Este edital tem como objetivo convocar os candidatos aprovados para **as vagas remanescentes e cadastro reserva (atendente infantil e técnico de enfermagem)** disponíveis no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

2. **NA DATA DE 28 A 29 DE MAIO DE 2026, HORÁRIO (Brasília): 8h00 as 13h00, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- d) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- e) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes.
- g) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- h) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- i) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, de acordo com os exames médicos constantes anexo neste edital;
- j) declaração de Bens atualizada.
- k) conta bancária – **sendo Banco do Brasil**
- l) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- m) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
- n) CNH para os cargos que assim o exige;
- o) Certidão **civil e criminal de 1º Grau e 2º Grau**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj?servico=810000>)
- p) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no link: (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>).



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

3. O candidato convocado deverá no momento da consulta médica de avaliação das condições físicas e mentais desejáveis para o exercício das funções, estar em posse de todos os exames e seus respectivos laudos constantes no anexo deste edital.

4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, o candidato que não comparecer a consultar médica, os considerados inaptos nos exames médicos Pré-Admissionais ou que deixarem de apresentar qualquer dos documentos na forma acima exigida no prazo estabelecido.

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO					
CARGO: ATENDENTE INFANTIL					
N. de insc.	Classificação	Candidato	Título	Entrevista	Total
42/2026	16º	MARAIZA LIMA DA SILVA	2,0	28,0	30,0
05/2026	17º	JANAINA APARECIDA SOUZA PAIÃO	2,0	28,0	30,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
N. de insc.	Classificação	Candidato	Título	Entrevista	Total
60/2026	2º	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	6,2	26,0	32,2

Anaurilândia/MS, 13 de maio de 2026

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTAO 2025/2028

## ANEXO ÚNICO

EXAMES ADMISSIONAIS		
CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS	BASE
Atendente Infantil Feminino	Exame clínico	PCMSO
	Hemograma Completo	Recomendação
	Glicemia	Recomendação
	Avaliação Psiquiatra - <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Punho D <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Punho E <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Cotovelo D <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Cotovelo E <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Ombro D <i>com laudo</i>	Recomendação
	US Articulação Ombro E <i>com laudo</i>	Recomendação

Técnico de Enfermagem	Exame Clínico	PCMSO
	Hemograma Completo	Recomendação
	Glicemia	Recomendação
	AntiHBS	Recomendação
	AntiHCV	Recomendação
	VDRL	Recomendação
	Exame parasitológico de fezes (EP)	Recomendação



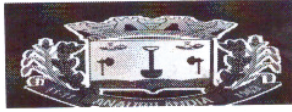
# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017  
Ano 10 - Edição nº 2318



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

## *PORTARIA Nº 069/2026*

*O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

### *RESOLVE;*

*I – CONCEDER: A servidora LIVIA TOUZINHO DA SILVA MONTEIRO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme artigo nº 109 da Lei Complementar 001/93 de 23/11/1993 e Lei 494/2008 de 26/12/2008, no período de: 04 de maio de 2026 a 30 de outubro de 2026.*

*II - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Anaurilândia-MS., 12 de maio de 2026.*

*Rafael Gusmão Hamamoto*  
*Prefeito Municipal*